



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4.767 , DE 22 DE MAIO DE 1.992

Dispõe sobre reajuste de valores da ESCALA DE PADRÕES e da Tabela de FAIXAS SALARIAIS.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 163.098 de 07.04.92, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.414 de 29 de abril de 1.992, que dispõe sobre reajuste integral da Escala de Padrões de Vencimentos e da Tabela de Faixas Salariais da Prefeitura Municipal de Mauá, com base no IPC - Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela FIPE-USP;

CONSIDERANDO que, foi apurado pela FIPE-USP Índice de 23,26% (vinte e três inteiros e vinte e seis centésimos por cento), para a primeira quadrissemana de maio de 1.992, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 1.992, o reajuste de 23,26% (vinte e três inteiros e vinte e seis centésimos por cento), a título de correção integral do Índice de Preços ao Consumidor - FIPE-USP da primeira quadrissemana do mês de maio, sobre os valores da ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos e da TABELA DE FAIXAS SALARIAIS, dos servidores regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, da Prefeitura Municipal de Mauá, constantes do Decreto nº 4.757 de 05 de maio de 1.992.

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos do Poder Executivo do Município, a partir de 1º de maio de 1.992, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiros imediatamente superior, é a seguinte:

- segue fls. 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -

DECRETO Nº 4.767 , DE 22 DE MAIO DE 1.992

<u>PADRÃO</u>	<u>Cr\$</u>
A.....	554.981,00
B.....	636.196,00
C.....	757.655,00
D.....	883.240,00
E.....	1.031.360,00
F.....	1.183.893,00
G.....	1.350.390,00
H.....	1.569.681,00
I.....	1.756.973,00
J.....	2.056.571,00
L.....	2.274.289,00
M.....	2.510.115,00
N.....	2.715.792,00
O.....	2.933.453,00
P.....	3.155.972,00
Q.....	3.396.649,00
R.....	3.747.695,00
S.....	4.182.244,00
T.....	4.448.732,00

Artigo 3º - A TABELA DE FAIXAS SALARIAIS dos servidores do Poder Executivo do Município, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, a partir de 1º de maio de 1.992, arredondadas as frações para a unidade de cruzeiros, imediatamente superior, é a seguinte:

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
01.....	554.981,00
02.....	598.842,00
03.....	657.955,00
04.....	730.122,00
05.....	786.807,00
06.....	845.820,00
07.....	932.768,00
08.....	1.021.016,00
09.....	1.108.073,00
10.....	1.193.314,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 03 -

DECRETO Nº 4.767 , DE 22 DE MAIO DE 1.992

<u>FAIXA</u>	<u>Cr\$</u>
11.....	1.281.545,00
12.....	1.397.626,00
13.....	1.541.538,00
14.....	1.686.626,00
15.....	1.803.712,00
16.....	1.919.695,00
17.....	2.032.690,00
18.....	2.149.790,00
19.....	2.264.767,00
20.....	2.380.426,00
21.....	2.499.005,00
22.....	2.612.147,00
23.....	2.727.563,00
24.....	2.845.413,00
25.....	2.961.466,00
26.....	3.076.263,00
27.....	3.192.542,00
28.....	3.336.745,00
29.....	3.481.658,00
30.....	3.684.943,00

Artigo 4º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores da HADEMA-HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MAUÁ, aos proventos de aposentadorias e às pensões.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.992, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 22 de maio de 1.992


Prof. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

 - segue fls. 04 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 04 -

DECRETO Nº 4.767 , DE 22 DE MAIO DE 1.992

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Executiva e
afixado no quadro de editais. Publi
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município. -.-.-.

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

efd/